



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21 /88

Em 02 ^{de dezembro} DE ~~NOVEMBRO~~ DE 1.988.

AUMENTA PERCENTUAL PARA ABERTURA
DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMEN-
TARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, FAÇO ' SABER QUE A CÂMARA DE VERADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:


LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante utilização dos Recursos definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 60% (Sessenta por Cento), além do fixado no Art. 4º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 543, de 03 de Dezembro de 1.987.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.

SAPÉ, _____ DE NOVEMBRO DE 1.988.


(JOSÉ FELICIANO FILHO)
-PREFEITO-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO

GAPRE/011/88 - MENSAGEM

Em 22 de Novembro de 1.988.

Senhor Presidente, Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Sapé-Paraíba.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelências, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, até o limite de 60% (Sessenta por Cento), além do fixado no Art. 4º, Inciso IV da Lei Municipal nº 543, de 03 de Dezembro de 1.987.

É do conhecimento de Vossa Excelência, e dos demais componentes dessa Casa, que a Receita Pública do Município de Sapé, foi elevada no corrente Exercício, em face do bom desempenho administrativo, cujo 3º trimestre, a receita efetivamente arrecadada, ultrapassou a Previsão na ordem de 80% (Oitenta por Cento), em termos duodecimais, resultando um deslocamento a maior dos recursos orçamentários, principalmente do Fundo de Participação dos Municípios, em favor da Edilidade.

Dessa forma, é imprescindível o ajustamento normal da despesa pública em igualdade com a elevação da Receita, objetivando o equilíbrio da Programação da Despesa, a qual somente é possível através de reforço de Dotações insuficientemente dotada na Lei do Orçamento.

Adianto ainda para Vossas Excelências, que a elevação percentual, para efeito de suplementação de Dotação consignada no Orçamento vigente, torna-se ainda de urgência, em virtude da atual conjuntura inflacionária, cujos índices atuais alçam a casa dos três dígitos, cuja ocorrência estabelece forçosamente, uma nova adequação do Orçamento Anual, a fim de que se possa compatibilizar o alto custo crescente dos materiais e mão-de-obra empregados nos Serviços Públicos, com a realidade Orçamentária Vigente.

Sem mais para o momento, solicito o regime de urgência na tramitação Legislativa, aproveito a oportunidade para testemunhar a Vossa Excelência e demais pares dessa digna Casa Legislativa os meus protestos de elevada consideração.

SAPÉ, 22 de Novembro de 1.988.

(JOSE FELICIANO FILHO)

-PREFEITO-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO

GAPRE/010/88 - MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Sapé,

Honra-me submeter a apreciação dos insígnos membros dessa Casa Legislativa, o anexo PROJETO DE LEI, propondo autorização' desta Câmara, para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir CRÉDITO ESPECIAL até a quantia de Cz\$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzados).

A autorização em referência, objetiva criar disponibilidade orçamentária para atender ao empenhamento de despesa com pensionistas integrantes da própria Câmara de Vereadores, cujo elemento' de despesa, em sua Classificação Funcional-Programática e Categoria E conômica, não foi contemplada na Lei de Meios do Orçamento Vigente.

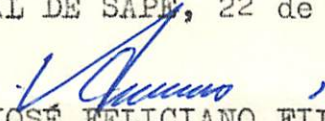
Justifica-se o deferimento do pleito, pela necessidade imprescindível de dotar o Orçamento da Câmara de verbas para o pagamento de pensões a viúvas de ex-servidores que falecem em pleno e - xercício do cargo,

Por derradeiro, Senhor Presidente, e Ilustres Pa - res, invoco o grande espírito público e a responsabilidade de todos no exame da Matéria, de grande alcance social.

Diante desse objetivo, espero a sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dado os propósitos que fundamentam este importante documento.

Certo de que os Ilustres Pares desta Casa, compreenderão a relevância e o alcance da propositura, encareço, apreciar e votar o Projeto em questão, com urgência possível, para tanto, espero contar com o apoio, a sensibilidade e alto espírito público de VV. ' Excias., e dos demais Membros dessa Augusta Casa Legislativa, na concessão desse importante objetivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, 22 de Novembro de 1988


(JOSÉ FELICIANO FILHO)

-PREFEITO-